



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍTO PELA LEI MUNICIPAL 1.867/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Conselho Municipal do Fundeb de Cajamar, atendendo o que dispõe o parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal 14.113/2020, e o § 2º inciso I da Lei Municipal nº 1.867/21, elabora o presente parecer, cujo objetivo será instituir a prestação de contas do 3º trimestre do ano de 2024, conforme Comunicado SDG nº 67/2023, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que torna público o calendário de obrigações do Sistema Audesp para 2024, das providências a cargo dos órgãos estaduais e municipais, dependentes ou não, necessárias ao atendimento das exigências das Instruções nº 01/2020 (atualizadas pela Resolução nº 23/2022).

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este Conselho, de forma sucinta e objetiva, e apresentar os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do FUNDEB, durante o exercício dos meses de julho, agosto e setembro de 2024, (3º trimestre), o que será realizado com base na legislação vigente.

Não se pode olvidar que, o referido parecer não está dentro do prazo previsto pelo calendário Audesp de 2024, devido ao atraso na apresentação dos processos do mês de setembro.

**RELATÓRIO**

Em reunião realizada em 22 de novembro de 2024, às 9h:30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sala dos Conselhos, onde os Conselheiros presentes analisaram os documentos financeiros, exercício do 3º trimestre de 2024, extratos das contas FUNDEB, demonstrativos de receitas e despesas, empenhos, comprovantes de receitas e despesas de folha de pagamento. A partir dos dados obtidos e considerando a legislação, observamos que ainda, não foi solucionada a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**



diferença apontada no relatório do 2º trimestre, diferença esta, observada na conta diferida entre os anos 2023 e 2024, totalizando o valor de R\$ 136.436,78 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), dados observados em desconformidade com o SIOPE, na conta nº 90010-9, nomeada como Conta Diferida, conforme dados abaixo:

1	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 30/12/22	R\$ 5.831.661,61
1.1	TRANSFERIDO P/ CONTA DIFERIDA 02/01/23	R\$ 7.415.170,99
1.2	DIFERENÇA	R\$ 1.583.509,38 +

2	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 29/12/23	R\$ 3.950.327,13
2.1	TRANSFERIDO P/ CONTA DIFERIDA 02/01/24	R\$ 2.230.380,97
2.2	DIFERENÇA	R\$ 1.719.946,16

3	DIFERENÇA (1.2 – 2.2)	R\$ 136.436,78 (SALDO NEGATIVO)
---	-----------------------	---------------------------------


Roborando o assunto, até o momento não houve manifestação por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de resolução do caso, sendo necessária a reiteração do referido pedido.

O presidente em exercício do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Cajamar, submete, o Parecer de prestação de contas do 3º trimestre do ano de 2024, conforme Comunicado SDG nº 67/2023, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do período de julho, agosto e setembro de 2024, (3º trimestre), ao Conselho Pleno deste colegiado, em reunião ordinária, a fim de apreciação e votação. Após, encaminhe cópia, devidamente assinada para Secretaria Municipal de Educação de Cajamar – SP, Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégia, endereçada aos Secretários Municipais de das respectivas pastas, a fim de publicidade e para produzir seus efeitos.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



### VOTO DO CONSELHO PLENO

NOME DO CONSELHEIRO	FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ANÁLIA CÁSSIA LIMA DA SILVA				X
ANDREA LUCAS DA SILVA				X
DAMIÃO PAIVA DE QUEIROZ	X			
EGLER FRANCISCO VILELA PAULINO				X
GLAUCIA MENDONÇA DOS SANTOS				X
HISLAN GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	X			
JOSÉ GILSON PEREIRA SILVA				X
LILIAN ROLIM CORREIA	X			
MARCO ANTONIO DE SOUZA PELLICIARI				X
MARIA DA CRUZ SOUSA SANTOS	X			
PETERSON DONISETTE BUZO				X
REGINALDO ALVES DOS SANTOS				X
RODRIGO DOS SANTOS A. LEITE				X
RONIVON DA COSTA MATOS				X
ROSANA PINTO FERREIRA DA SILVA				X
TAMIRES APARECIDA DO AMARAL BALDINI				X
TATIANY GOMES DOS SANTOS	X			
VANUZA VALDEVINO DE OLIVEIRA SANTOS	 X			

**Conclusão do Plenário em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2024, na sala dos conselhos na sede da Secretaria Municipal de Educação.**

- (  ) PARECER APROVADO POR UNÂNIMIDADE DOS PRESENTES.  
(  ) PARECER APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS.  
(  ) PARECER NÃO APROVADO.

Cajamar, 22 de novembro de 2024.

  
Marcos Fernandes da Cruz

Presidente em exercício CACS FUNDEB